Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 76/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 73/2007

RECEBIDA EM: 4 de junho de 2007.

Nº DO PROJETO: 76/2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de junho de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de junho de 2007.
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de junho de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de junho de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de junho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 356/2007

Lei nº 2783, de 19 de junho de 2007.

Decreto nº 5132, de 19 de junho de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4058, do dia 26 de junho de 2007.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto: Tiago Pedro

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4058 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.783, DE 19 DE JUNHO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 79.548,85 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33325	R$	47.548,85
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33325	R$	32.000,00
TOTAL.....		R$	79.548,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33325	Saúde/Prog.Nacional de HIV/AIDS - Exercícios Anteriores.....	R$	79.548,85
	TOTAL.....	R$	79.548,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de junho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 76/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 79.548,85 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33325	R$	47.548,85
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33325	R$	32.000,00
TOTAL.....		R$	79.548,85

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33325	Saúde/Prog.Nacional de HIV/AIDS - Exercícios Anteriores.....	R$	79.548,85
	TOTAL.....	R$	79.548,85

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 76/2007

Em análise ao presente projeto de lei, para o qual busca o Executivo Municipal autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 79.548,85.

O projeto acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotações orçamentárias que cobrirá despesas com Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica e Equipamentos e Material Permanente os quais serão utilizados nas atividades da vigilância sanitária.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balança do exercício de 2006.

Anexo ao projeto está o Demonstrativo de Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, retirado do SIM/AM – encaminhado pelo departamento Contábil do Executivo Municipal, comprova a apuração do valor indicado para cobertura do crédito.

Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Sendo assim, após análise da matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de junho de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente / Relator

Nelson Bertani – PDT

Câmara Municipal
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 76/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº. 76/2007 obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 79.548,85 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotações orçamentárias que cobrirá despesas com Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica e Equipamentos e Material Permanente os quais serão utilizados nas atividades da vigilância sanitária.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> "Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> **II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (Fontes 33325), com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "Art. 43.A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Anexo Demonstrativo de Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, retirado do SIM/AM - encaminhado pelo Departamento Contábil do Executivo Municipal, comprova a apuração do valor indicado para cobertura do crédito.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 6 de junho de 2007.

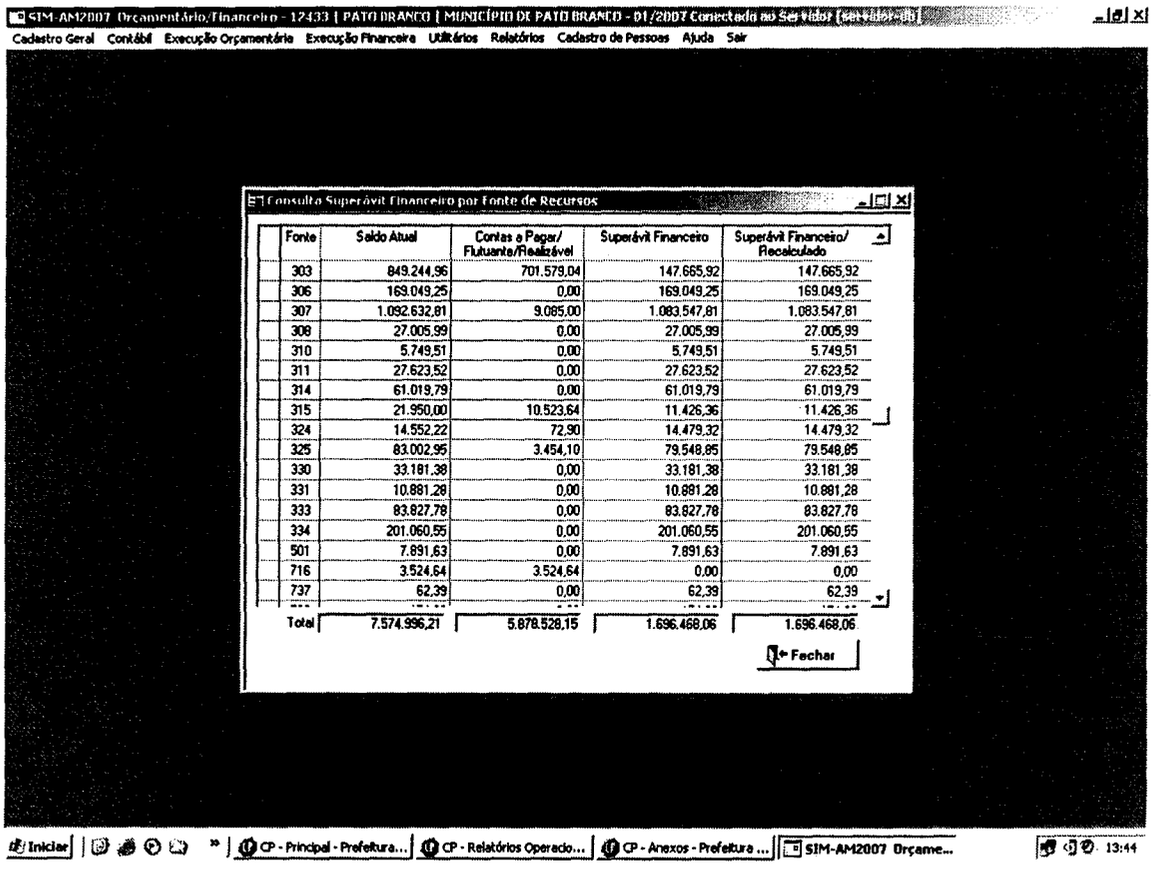
Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco

Fl.: 03

Visto:



Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
303	849.244,96	701.579,04	147.665,92	147.665,92
306	169.049,25	0,00	169.049,25	169.049,25
307	1.092.632,81	9.085,00	1.083.547,81	1.083.547,81
308	27.005,99	0,00	27.005,99	27.005,99
310	5.749,51	0,00	5.749,51	5.749,51
311	27.623,52	0,00	27.623,52	27.623,52
314	61.019,79	0,00	61.019,79	61.019,79
315	21.950,00	10.523,64	11.426,36	11.426,36
324	14.552,22	72,90	14.479,32	14.479,32
325	83.002,95	3.454,10	79.548,85	79.548,85
330	33.181,38	0,00	33.181,38	33.181,38
331	10.881,28	0,00	10.881,28	10.881,28
333	83.827,78	0,00	83.827,78	83.827,78
334	201.060,55	0,00	201.060,55	201.060,55
501	7.891,63	0,00	7.891,63	7.891,63
716	3.524,64	3.524,64	0,00	0,00
737	62,39	0,00	62,39	62,39
Total	7.574.996,21	5.878.528,15	1.696.468,06	1.696.468,06

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 073/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 79.548,85 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior.

A abertura do Crédito Especial se faz necessária para fazer frente ao pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Equipamentos e Material Permanente - Atividades da Vigilância Epidemiológica.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de maio de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Jun-2007-17:22-00482-1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº **76/2007**

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 79.548,85 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33325	R$	47.548,85
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33325	R$	32.000,00
TOTAL.....		R$	79.548,85

Art. 2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33325	Saúde/Prog.Nacional de HIV/AIDS - Exercícios Anteriores.....	R$	79.548,85
	TOTAL.....	R$	79.548,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO